



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1306, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**

**CONVOCA PARA A CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra Funda/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e;

**Considerando** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Criança e do Adolescente;

**DECRETA**

**Art. 1º** Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências”.

**Art. 2º** A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em 16 de Outubro de 2018, no Município de Barra Funda - RS.

**Art. 3º** A designação de delegados e delegadas à IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos no documento “Orientação às Conferências Municipais e Regionais”.

**Art. 4º** Os resultados da IX Conferência Municipal subsidiará a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único:** Os relatórios com síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da Conferência Estadual.

**Art. 5º** Fica instituída a comissão Coordenadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a composição de todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e técnicos da Assistência Social.

**Art. 6º** A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal o número de delegados e os critérios de escolha, além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**Art. 7º** Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção de todas as providências necessárias ao cumprimento dos objetivos deste decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA-RS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data supra

Lucas Augusto Rossetto  
Secretário de Administração